



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

PORTARIA Nº 070/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 013/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DESTE PODER LEGISLATIVO;

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA AO SERVIÇO, BEM COMO O INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS DO CONTROLADOR INTERNO EFETIVO, DE 10/03 A 19/03/2025;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA NA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o Controlador Interno, Paulo Fernandes Gomes, durante suas ausências não justificadas, bem como durante seu gozo de férias regulamentares, com fundamento no art. 2º, § 1º da Resolução nº 013/2024.

Parágrafo único. O substituto será o servidor Leonardo Demétrio de Freitas Felício, agente administrativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Aquidauana.

Art. 2º. O servidor substituto, neste ato, opta pelo recebimento de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo em substituição, pelos dias de efetiva substituição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de março de 2025.



Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO Nº **013/2024**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, DE COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica instituído no Poder Legislativo de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa de Substituição dos Cargos Efetivos, de Comissão e das Funções de Confiança.

Parágrafo único. As Substituições previstas nesta Resolução são de caráter meramente indenizatório, sem direito a incorporação definitiva na remuneração do cargo efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo.

Art. 2º Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo Presidente do Poder Legislativo em ato próprio.

§ 1º Constituem casos de substituição os afastamentos do titular em decorrência de:

- a) Férias regulamentares;
- b) Licença para tratamento da própria saúde;
- c) Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- d) Licença à gestante, à adotante ou licença paternidade;
- e) Afastamento do Estado ou no País, em até 90(noventa) dias, inclusive para aperfeiçoamento;
- f) Licença para casamento;
- g) Ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- h) Participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- i) Júri e outros serviços obrigatórios por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- j) Licença por motivo em pessoa da família, até 60 (sessenta) dias;
- k) Licença para participação em competição esportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior;
- l) Afastamento preventivo e,
- m) Os demais casos com previsão legal.

§ 2º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período de substituição ou pelo recebimento de 30% da remuneração do cargo em substituição.

§ 3º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 10 (dez) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Art. 3º O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares dos cargos efetivos e a substituição ocorrerá por servidores efetivos dos quadros de carreira do Poder Legislativo e, desde que tenha as qualificações do cargo substituído ou na vacância desta, por contrato temporário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Maio de 2024.


Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente -



Faculdade Integrada dos Vales

CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Integrada dos Vales, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em **GESTÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO URBANA**, realizado no período de 02 de setembro de 2022 a 02 de março de 2023, com carga horária de 580 horas, confere o título de **Especialista** a

LEONARDO DEMÉTRIO DE FREITAS FELÍCIO

de nacionalidade brasileira, natural de cidade de CAMPO GRANDE/MS, nascida em 06 de agosto de 1989, portador(a) do RG nº 001383348, e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacareí, 03 de março 2023

Assinado digitalmente por:
GLAUCARLO PERAZZO ZENA
CPF: 234.948.728-80
Certificado emitido por Registro Civil de Jacareí-
SP - JACAREI/SP
Data: 14/04/2023 15:40:52 -03:00

Glaucarlo Perazzo Zena
Diretor Geral

Leonardo Demétrio de Freitas Felício
Formando

Sueli dos Santos
Secretária Acadêmica

FACULDADE INTEGRADA DOS VALES

Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 236
Livro nº 4
Folha nº 36



Sueli dos Santos
Secretária Acadêmica

Faculdade Integrada dos Vales - Fadvales

Recredenciada pela Portaria Nº 519, de 09 de maio de 2012, publicada no DOU de 10 de maio de 2012, seção 1 página 24.



consulte o cadastro no e-mec

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO URBANA- 580 horas

Disciplina	Docente	Titulação	Carga Horária	Média
Metodologia da Pesquisa Científica	Josemir Santos	Me.	60 horas	10
Controle Interno e Externo de Gestão Pública	Gabriela Gonçalves	Esp.	60 horas	10
Administração Pública	Marti dos Santos	Me.	60 horas	10
Planejamento e Orçamento Público	Airton Jimenes	Esp.	60 horas	10
Legislação Urbana	Karoline Whitcher	Ma.	60 horas	10
Gestão e Elaboração de Projetos Sociais	Marti dos Santos	Ma.	40 horas	10
Didática de Ensino	Manoel Queiroga	Me.	40 horas	10
Gestão de Pessoas no Setor Público	Gloria Alcântara	Esp.	40 horas	10
Gestão Participativa e Planejamento Orçamentário	Manoel Queiroga	Esp	40 horas	10
Comunicação e Técnicas de Redação Oficial	Domingos Rios	Me.	40 horas	10
Gestão de Contratos e Licitações Públicas	Márcia Moraes	Ma.	40 horas	10
Responsabilidade Civil e Penal do Administrador Público e a Nova Lei de Responsabilidade Social	Pedro Gonçalves	Me.	40 horas	10



Faculdade Integrada dos Vales



CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Integrada dos Vales, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu em CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, realizado no período de 01 de julho de 2022 a 01 de dezembro de 2022, com carga horária de 580 horas, confere o título de **Especialista** a

LEONARDO DEMÉTRIO DE FREITAS FELÍCIO

de nacionalidade brasileira, natural de cidade de CAMPO GRANDE/MS, nascida em 06 de agosto de 1989, portador(a) do RG nº 001383348, e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacareí, 03 de março 2023

Assinado digitalmente por:
GIANCARLO PIERAZZO ZENA
CPF: 234.946.728-80
Certificado emitido por Registro Civil de Jacareí-
SP - JACAREI/SP
Data: 14/04/2023 15:46:45 -03:00

Colégio
Notariais
Brasil

Leonardo Demétrio de Freitas Felício
Formando

Sueli dos Santos
Secretaria Acadêmica

FACULDADE INTEGRADA DOS VALES

Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 252
Livro nº 2
Folha nº 36


Sueli dos Santos
Secretária Acadêmica

Faculdade Integrada dos Vales - Fadvales

Recredenciada pela Portaria Nº 519, de 09 de maio de 2012, publicada no DOU de 10 de maio de 2012, seção 1 página 24.



consulte o cadastro no e-mec

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - 580 horas

Disciplinas	Docente	Titulação	Carga Horária	Média
Relações Interpessoais e Ética Profissional	Josemir Santos	Me.	60 horas	10
Metodologia da Pesquisa Científica	Gabriela Gonçalves	Esp.	60 horas	10
Lei 101-2000 Lei de Responsabilidade Fiscal	Marli dos Santos	Me.	60 horas	10
Contabilidade Pública	Ailton Jimenes	Esp.	60 horas	10
Gestão do Capital Humano Intelectual	Karoline Whitchen	Ma.	60 horas	10
Consultoria Ambiental	Marli dos Santos	Ma.	60 horas	10
Gestão Participativa e Planejamento Orçamentário	Manoel Queiroga	Me.	60 horas	10
Didática Geral	Glória Alcântara	Esp.	60 horas	10
Controle Interno e Externo Da Gestão Pública	Manoel Queiroga	Esp	60 horas	10
Práticas de Contabilidade Pública	Domingos Rios	Me.	40 horas	10

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: <https://consulta.fadvales.com.br/>